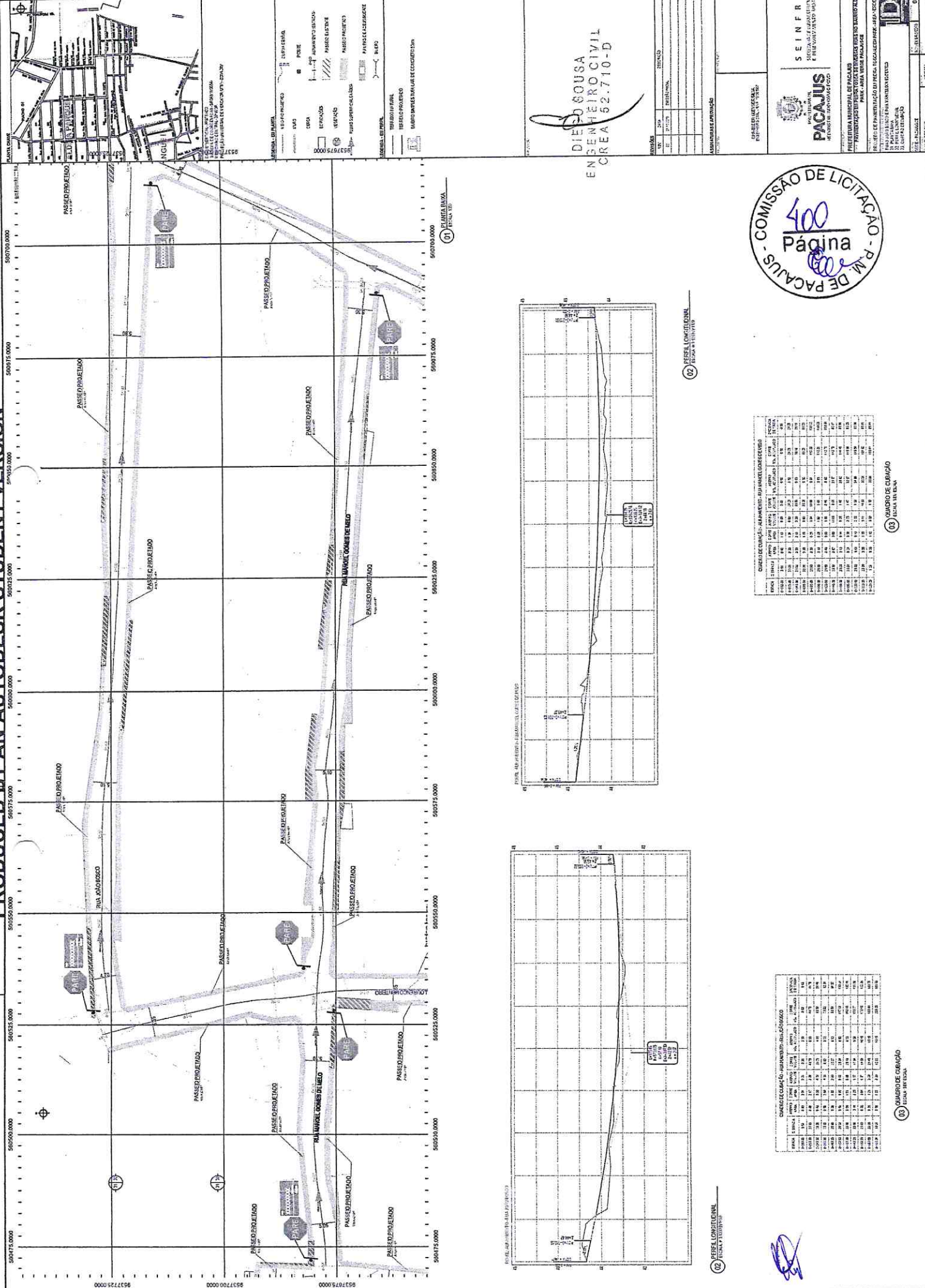
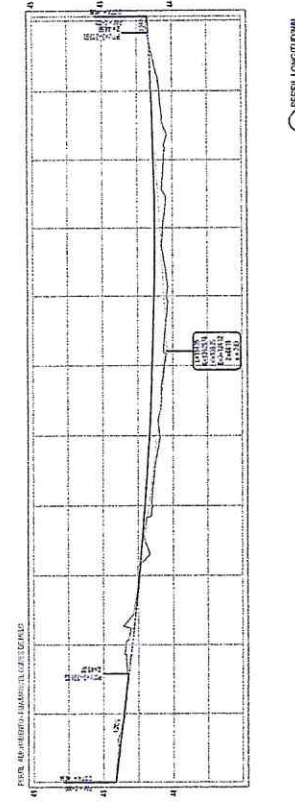


PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



(12) PERFIL LONGITUDINAL ESCALA 1:1000



(13) PERFIL LONGITUDINAL ESCALA 1:1000



COMPANHIA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: [Nome]

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ [Valor]

DATA DA LICITAÇÃO: [Data]

(03) QUADRO DE COTAÇÃO ESCALA 1:1000

(03) QUADRO DE COTAÇÃO ESCALA 1:1000

DIEGO GOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 52.710-D

SEINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E INTERMUNICIPALIDADE

PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: [Nome]

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ [Valor]

DATA DA LICITAÇÃO: [Data]

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

SEIN FRA
PACAJUS
REUNIAO DE ANTONIO GONCALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

PROJETO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE COLETA DE LIXO, LIXO VERDE E ALGAS VERDES
PACAJUS - PARA VERA MARINHA

SEIN FRA
PACAJUS
REUNIAO DE ANTONIO GONCALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

PROJETO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE COLETA DE LIXO, LIXO VERDE E ALGAS VERDES
PACAJUS - PARA VERA MARINHA

SEIN FRA
PACAJUS
REUNIAO DE ANTONIO GONCALVES

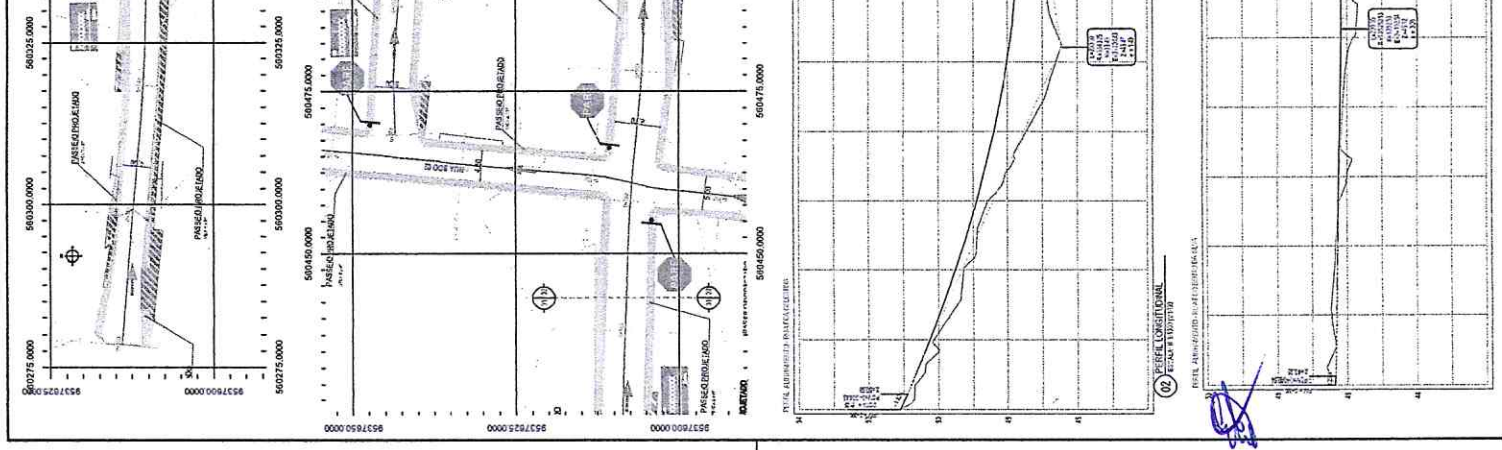
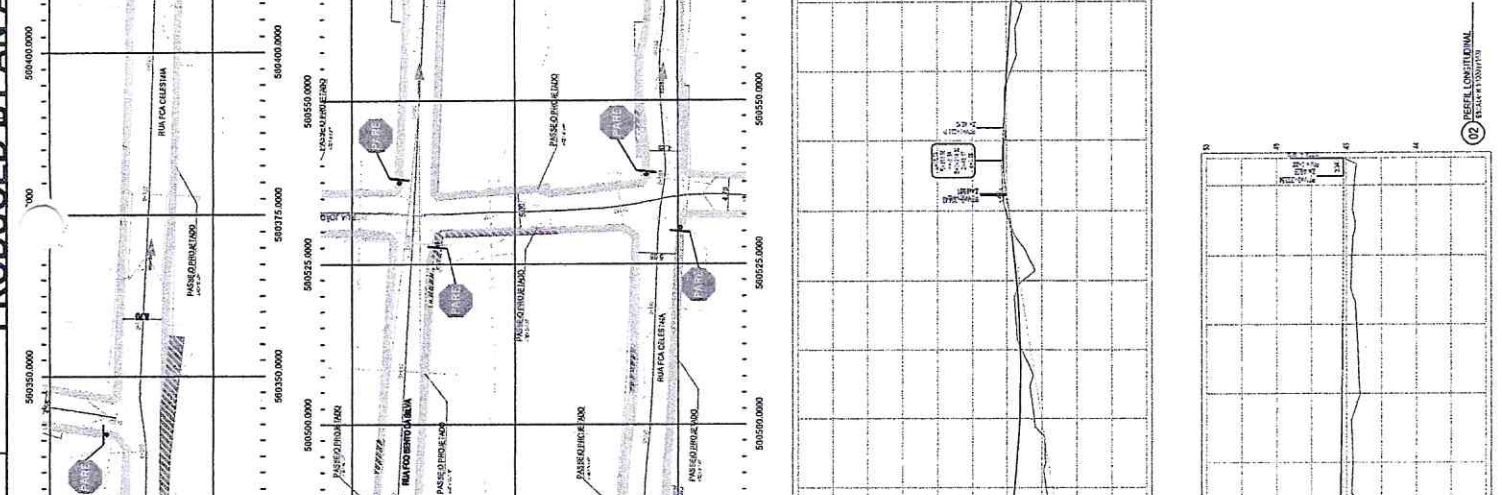
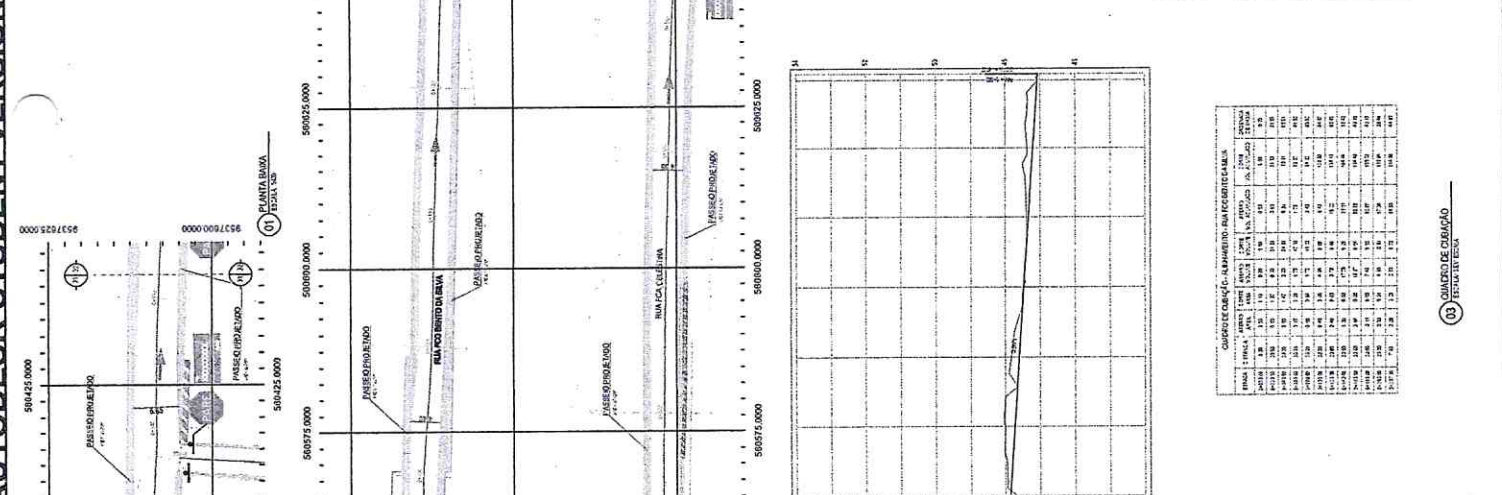
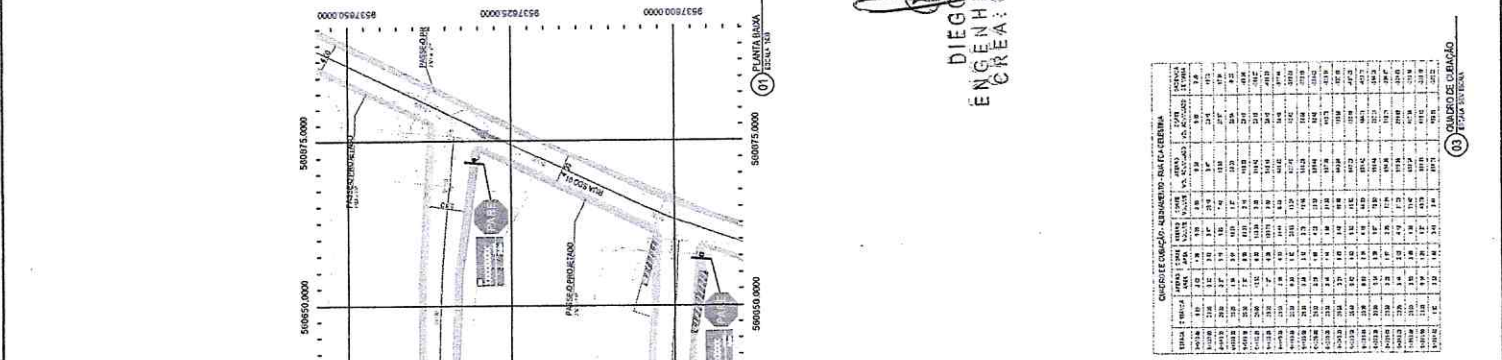
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

PROJETO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE COLETA DE LIXO, LIXO VERDE E ALGAS VERDES
PACAJUS - PARA VERA MARINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS -

401

Página



10 PERFIL LONGITUDINAL
REDE DE COLETA

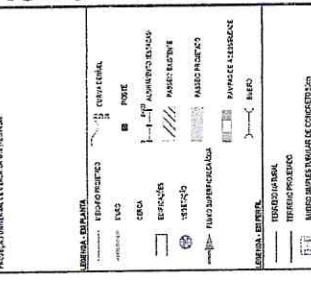
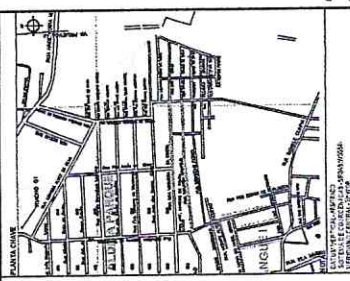
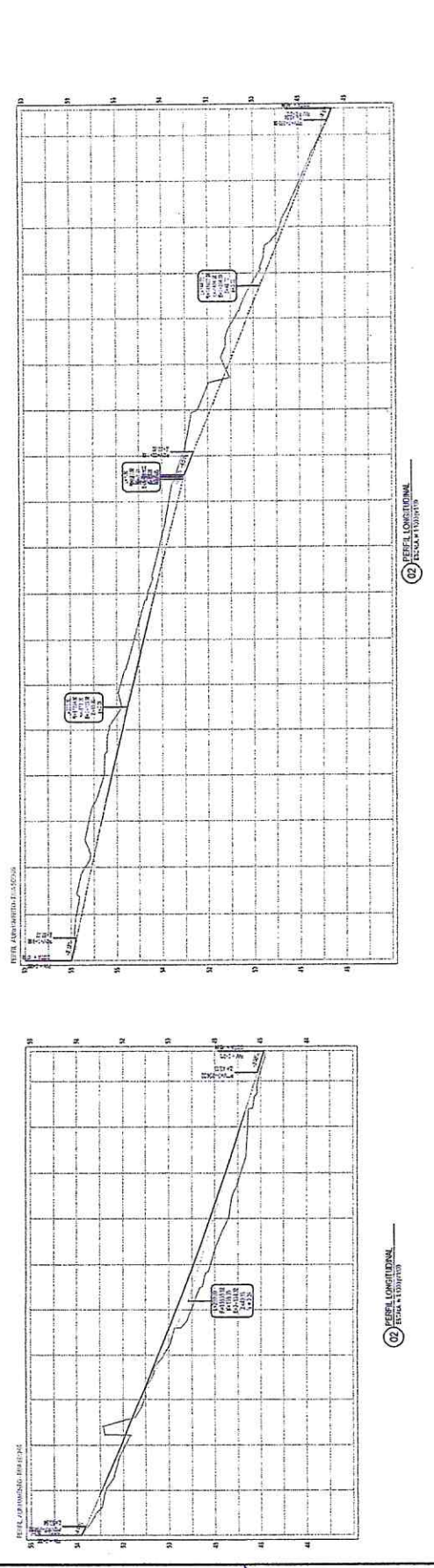
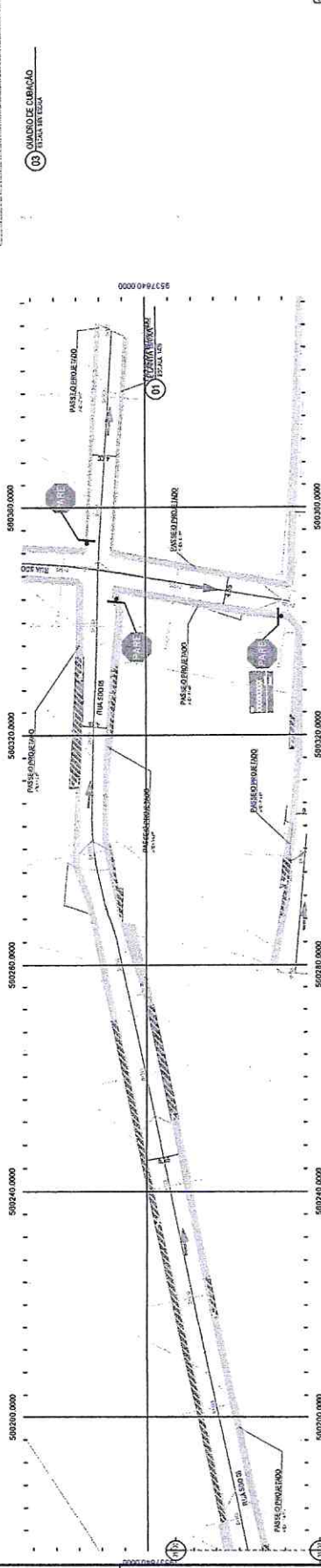
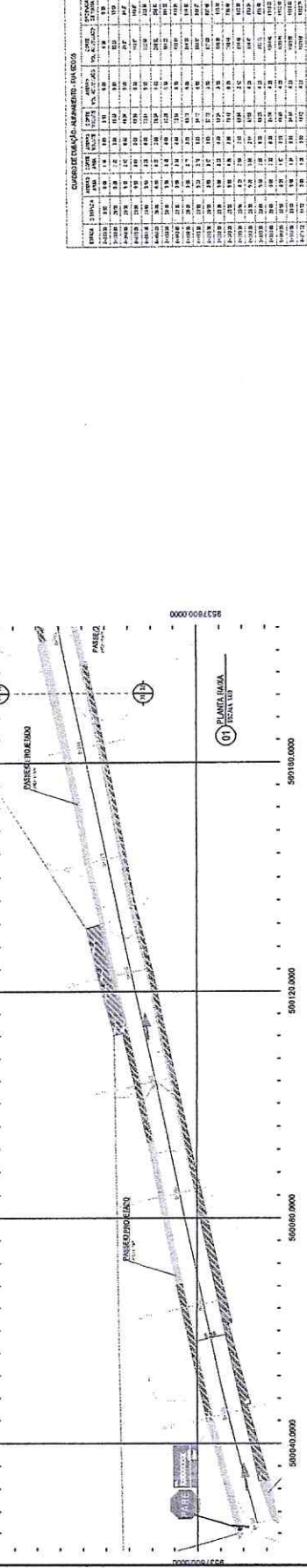
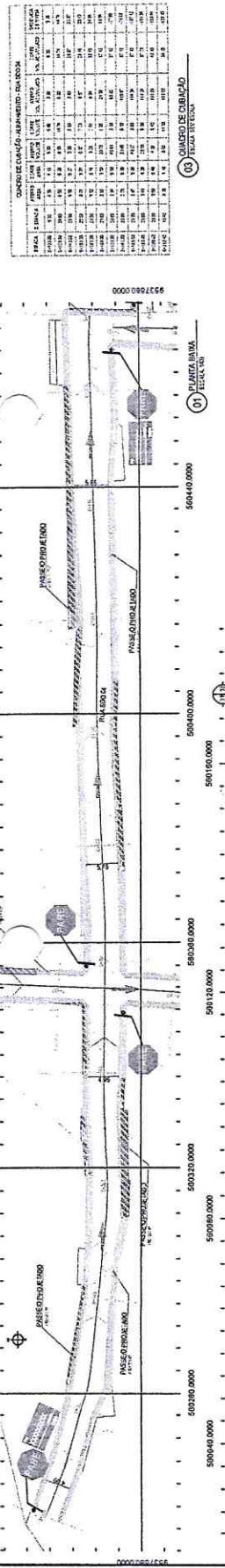
11 PERFIL LONGITUDINAL
REDE DE COLETA

10 GRUPO DE COLEÇÃO
REDE DE COLETA

11 GRUPO DE COLEÇÃO
REDE DE COLETA

GRUPO DE COLEÇÃO - 10			
ESTRELA	ÁREA	POPUL. ESTIMADA	POP. EST. MÁX.
01	1.5	150	200
02	1.5	150	200
03	1.5	150	200
04	1.5	150	200
05	1.5	150	200
06	1.5	150	200
07	1.5	150	200
08	1.5	150	200
09	1.5	150	200
10	1.5	150	200
11	1.5	150	200
12	1.5	150	200
13	1.5	150	200
14	1.5	150	200
15	1.5	150	200
16	1.5	150	200
17	1.5	150	200
18	1.5	150	200
19	1.5	150	200
20	1.5	150	200
21	1.5	150	200
22	1.5	150	200
23	1.5	150	200
24	1.5	150	200
25	1.5	150	200
26	1.5	150	200
27	1.5	150	200
28	1.5	150	200
29	1.5	150	200
30	1.5	150	200
31	1.5	150	200
32	1.5	150	200
33	1.5	150	200
34	1.5	150	200
35	1.5	150	200
36	1.5	150	200
37	1.5	150	200
38	1.5	150	200
39	1.5	150	200
40	1.5	150	200

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



ELIOS SOUSA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREEA: 02.710-D

PROJETO	DATA	REVISÃO	FECHA

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



LEGENDA	DESCRIÇÃO
(SÍMBOLO)	ÁREA DE PLANTIO
(SÍMBOLO)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
(SÍMBOLO)	ÁREA DE SERVIÇOS
(SÍMBOLO)	ÁREA DE MANUTENÇÃO
(SÍMBOLO)	ÁREA DE SERVIÇOS
(SÍMBOLO)	ÁREA DE SERVIÇOS
(SÍMBOLO)	ÁREA DE SERVIÇOS
(SÍMBOLO)	ÁREA DE SERVIÇOS
(SÍMBOLO)	ÁREA DE SERVIÇOS
(SÍMBOLO)	ÁREA DE SERVIÇOS
(SÍMBOLO)	ÁREA DE SERVIÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS

404
Página

D. EGÓSSOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 52.710-D

SEINFRA

PACAJUS

PRELIMINAR

PROPOSTA

PLANO DE EXECUÇÃO

PLANO DE MANUTENÇÃO

PLANO DE SEGURANÇA

PLANO DE CONTROLE DE QUALIDADE

PLANO DE CONTROLE DE CUSTOS

PLANO DE CONTROLE DE RISCO

PLANO DE CONTROLE DE AMBIENTE

PLANO DE CONTROLE DE SAÚDE E SEGURANÇA

PLANO DE CONTROLE DE SUSTENTABILIDADE

PLANO DE CONTROLE DE INOVAÇÃO

PLANO DE CONTROLE DE INCLUSÃO SOCIAL

PLANO DE CONTROLE DE TRANSPARÊNCIA

PLANO DE CONTROLE DE ÉTICA

PLANO DE CONTROLE DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

PLANO DE CONTROLE DE GOVERNANÇA

PLANO DE CONTROLE DE INTELIGÊNCIA

PLANO DE CONTROLE DE INOVAÇÃO

PLANO DE CONTROLE DE INCLUSÃO SOCIAL

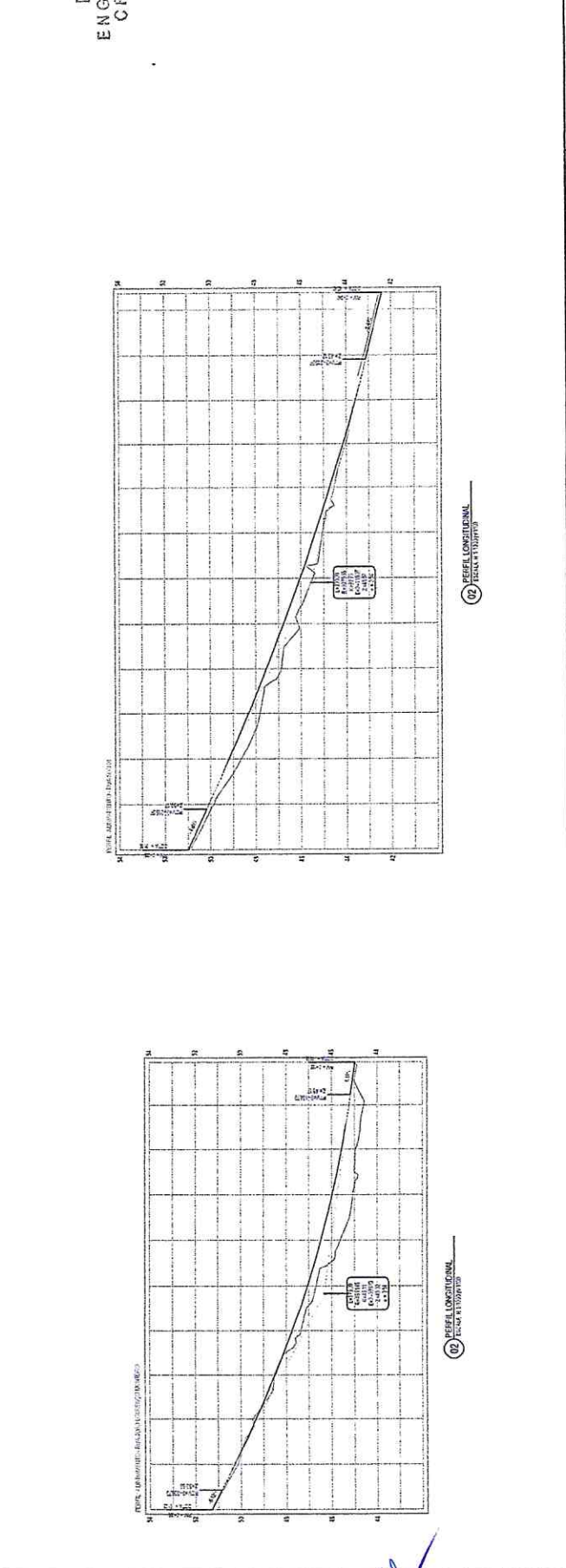
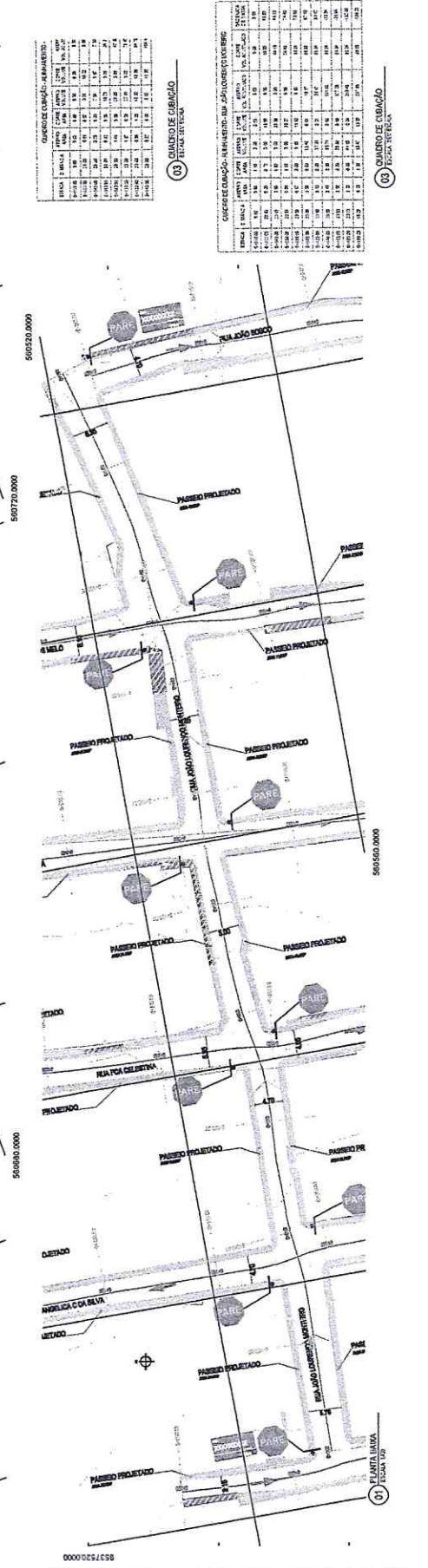
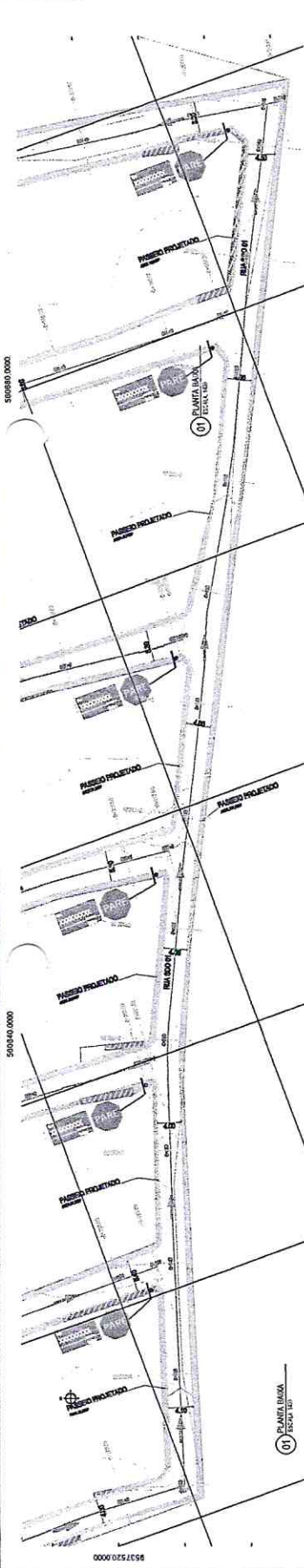
PLANO DE CONTROLE DE TRANSPARÊNCIA

PLANO DE CONTROLE DE ÉTICA

PLANO DE CONTROLE DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

PLANO DE CONTROLE DE GOVERNANÇA

PLANO DE CONTROLE DE INTELIGÊNCIA



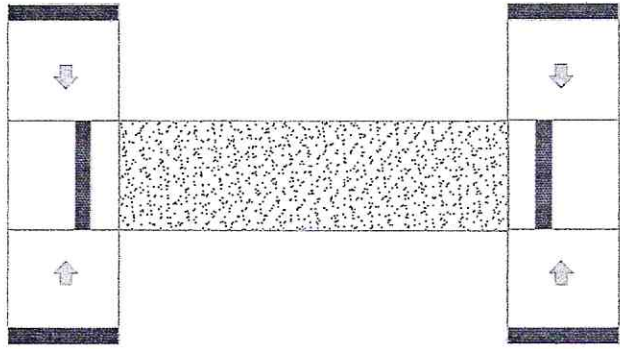
QUANTIDADE DE OBRAS - ABERTURAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	M²	1000000	1000000
2	1	M²	1000000	1000000
3	1	M²	1000000	1000000
4	1	M²	1000000	1000000
5	1	M²	1000000	1000000
6	1	M²	1000000	1000000
7	1	M²	1000000	1000000
8	1	M²	1000000	1000000
9	1	M²	1000000	1000000
10	1	M²	1000000	1000000
11	1	M²	1000000	1000000
12	1	M²	1000000	1000000
13	1	M²	1000000	1000000
14	1	M²	1000000	1000000
15	1	M²	1000000	1000000
16	1	M²	1000000	1000000
17	1	M²	1000000	1000000
18	1	M²	1000000	1000000
19	1	M²	1000000	1000000
20	1	M²	1000000	1000000
21	1	M²	1000000	1000000
22	1	M²	1000000	1000000
23	1	M²	1000000	1000000
24	1	M²	1000000	1000000
25	1	M²	1000000	1000000
26	1	M²	1000000	1000000
27	1	M²	1000000	1000000
28	1	M²	1000000	1000000
29	1	M²	1000000	1000000
30	1	M²	1000000	1000000
31	1	M²	1000000	1000000
32	1	M²	1000000	1000000
33	1	M²	1000000	1000000
34	1	M²	1000000	1000000
35	1	M²	1000000	1000000
36	1	M²	1000000	1000000
37	1	M²	1000000	1000000
38	1	M²	1000000	1000000
39	1	M²	1000000	1000000
40	1	M²	1000000	1000000
41	1	M²	1000000	1000000
42	1	M²	1000000	1000000
43	1	M²	1000000	1000000
44	1	M²	1000000	1000000
45	1	M²	1000000	1000000
46	1	M²	1000000	1000000
47	1	M²	1000000	1000000
48	1	M²	1000000	1000000
49	1	M²	1000000	1000000
50	1	M²	1000000	1000000

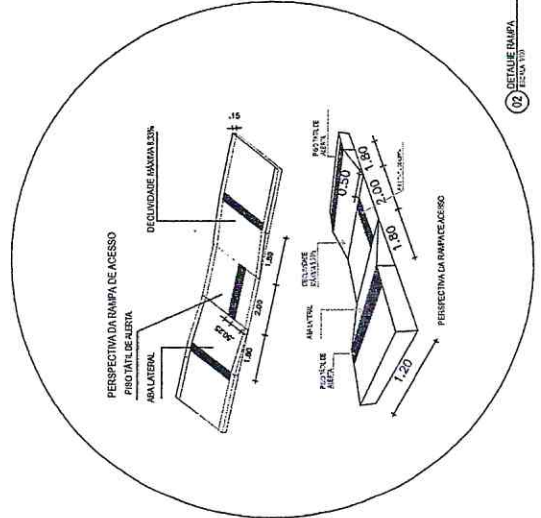
QUANTIDADE DE OBRAS - PAVIMENTAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	M²	1000000	1000000
2	1	M²	1000000	1000000
3	1	M²	1000000	1000000
4	1	M²	1000000	1000000
5	1	M²	1000000	1000000
6	1	M²	1000000	1000000
7	1	M²	1000000	1000000
8	1	M²	1000000	1000000
9	1	M²	1000000	1000000
10	1	M²	1000000	1000000
11	1	M²	1000000	1000000
12	1	M²	1000000	1000000
13	1	M²	1000000	1000000
14	1	M²	1000000	1000000
15	1	M²	1000000	1000000
16	1	M²	1000000	1000000
17	1	M²	1000000	1000000
18	1	M²	1000000	1000000
19	1	M²	1000000	1000000
20	1	M²	1000000	1000000
21	1	M²	1000000	1000000
22	1	M²	1000000	1000000
23	1	M²	1000000	1000000
24	1	M²	1000000	1000000
25	1	M²	1000000	1000000
26	1	M²	1000000	1000000
27	1	M²	1000000	1000000
28	1	M²	1000000	1000000
29	1	M²	1000000	1000000
30	1	M²	1000000	1000000
31	1	M²	1000000	1000000
32	1	M²	1000000	1000000
33	1	M²	1000000	1000000
34	1	M²	1000000	1000000
35	1	M²	1000000	1000000
36	1	M²	1000000	1000000
37	1	M²	1000000	1000000
38	1	M²	1000000	1000000
39	1	M²	1000000	1000000
40	1	M²	1000000	1000000
41	1	M²	1000000	1000000
42	1	M²	1000000	1000000
43	1	M²	1000000	1000000
44	1	M²	1000000	1000000
45	1	M²	1000000	1000000
46	1	M²	1000000	1000000
47	1	M²	1000000	1000000
48	1	M²	1000000	1000000
49	1	M²	1000000	1000000
50	1	M²	1000000	1000000

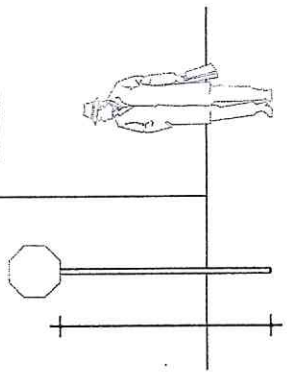
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



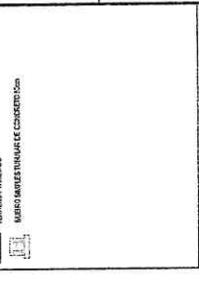
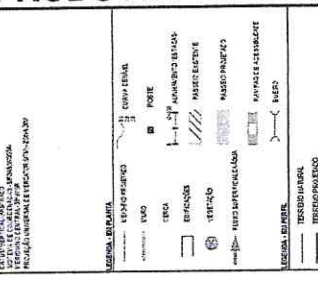
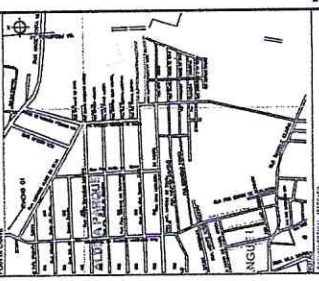
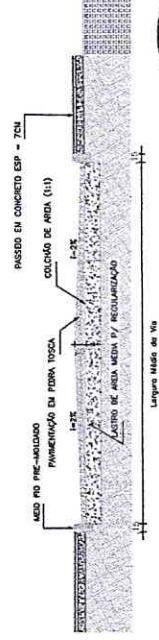
(01) DETALHE PASSARELINA



(02) DETALHE RAMPA



(03) DETALHE PAVIS



DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 52.710-D

REVISÃO	DATA	CONT. DE

SEINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PACAJUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PÁVILAO JOSÉ CARLOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PREGÃO Nº 406/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

EMPRESA: DIEGO SOUSA ENGENHEIRO CIVIL

CPF: 012.123.456-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123456789

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 987654321

INSCRIÇÃO FEDERAL: 1122334455

INSCRIÇÃO DE IMPRETO: 6677889900

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM FIDEJUS: 1122334455

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONJUNTO: 6677889900

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO: 1122334455

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE: 6677889900

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIATIVA: 1122334455

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL: 6677889900

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA REGIONAL: 1122334455

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA NACIONAL: 6677889900

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA INTERNACIONAL: 1122334455

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA DEPARTAMENTAL: 6677889900

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL DEPARTAMENTAL: 1122334455

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL NACIONAL: 6677889900

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL INTERNACIONAL: 1122334455

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL DEPARTAMENTAL NACIONAL: 6677889900

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL DEPARTAMENTAL INTERNACIONAL: 1122334455

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL NACIONAL DEPARTAMENTAL: 6677889900

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL NACIONAL INTERNACIONAL: 1122334455

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL: 6677889900

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL DEPARTAMENTAL NACIONAL DEPARTAMENTAL: 1122334455

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL: 6677889900

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL INTERNACIONAL: 1122334455

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL NACIONAL: 6677889900

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL: 1122334455

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL: 6677889900

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL INTERNACIONAL: 1122334455

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL: 6677889900

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL: 1122334455

INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM UNIDADE AUTÓNOMA LOCAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL NACIONAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL INTERNACIONAL DEPARTAMENTAL INTERNACIONAL: 6677889900



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Pacajus
Comiss o Permanente de Licita o

REF.: TOMADA DE PREÇO N  2020.21.02.01 -TP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO N ** , cujo objeto   a **CONSTRU O DE PAVIMENTA O EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO ALDEIA PARK, NA SEDE DO MUNIC PIO DE PACAJUS, CONFORME PROJETO**, parte integrante deste processo, pelo pre o global por lote de **R\$ _____ (_____)**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licita o, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convoca o, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n  _____ e CPF n  _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta   de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licita o.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execu o dos servi os objeto deste Edital e que ser o executados conforme exig ncia edital cia e contratual, e que ser o iniciados dentro do prazo de at  10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Servi o.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TOMADA DE PREÇONº 2020.21.02.01 -TP.

OBJETO:Execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$	
				VALOR DO B.D.I (____%)- R\$	
				VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$	

Pacajus-CE, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III



02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇO Nº 2020.21.02.01 -TP

OBJETO: Execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

TOMADA DE PREÇO Nº 2020.21.02.01 -TP.

OBJETO: Execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

Pacajus-CE, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
URBANO E DESENVOLVIMENTO URBANO,
COM _____ A EMPRESA

PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, em Pacajus-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO URBANO, representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO URBANO, Sr. Sátiro Ferreira Lima, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇONº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº 2020.21.02.01 -TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO ALDEIA PARK, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacajus.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.01.15.451.0007.1.009, fontes 100100000; Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, custeadas com recursos ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS



9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses



danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, sob pena de retardar o processo de pagamento;



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus-CE, __ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenedor de Despesas da
Secretaria de INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacajus-CE, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Pacajus
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **Prefeitura Municipal de Pacajus**, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da **TOMADA DE PREÇO N° _____, cujo objeto é _____**. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de Pacajus, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Pacajus.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal da
Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal da
empresa
(reconhecer a firma)